

## **EDITAL Nº 02/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, a qual trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes), regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Paes e de compor cadastro de reserva.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo regido por este edital tem o objetivo de selecionar profissional do cargo de pedagogo ou técnico, lotado na Semed atuando em função pedagógica e de ensino, integrante do quadro efetivo do magistério da rede municipal em exercício e portador de curso de licenciatura, com vistas a instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação caso o profissional selecionado possua apenas um vínculo.

1.2.1 No caso de servidor efetivo com 02 (dois) vínculos, caberá ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste edital e alega estar de acordo com as disposições previstas.

### **2 DA NATUREZA DO PAES**

2.1 O **Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes)** foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O Paes tem o objetivo de viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e das ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo o domínio das competências de leitura, de escrita e de cálculo adequadas a cada idade e à escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime

de Colaboração do Paes abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

### **3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA**

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R de 28, de dezembro de 2018, e constitui instrumento de apoio à execução das ações do Paes nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do Paes, de **01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal** em exercício, portador de curso de licenciatura, que atuará como professor municipal coordenador das ações do Paes.

3.3 A Sedu concederá **01 (uma) bolsa de apoio técnico, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao professor municipal coordenador das ações do Paes**, conforme previsto no art. 7º, da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, e no art. 5º do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.

3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos e a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do Paes com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou de pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará o cancelamento da bolsa e a devolução dos valores recebidos de uma das bolsas.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do professor municipal coordenador das ações do Paes** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Estado da Educação, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste edital ou em legislação específica.

#### **4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES**

##### 4.1 Da Sedu/SRE:

- a) participar da comissão de seleção do presente edital organizado pelo município;
- b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) ratificar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes (modelo disponível no Anexo III);
- d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) promover a formação do bolsista;
- f) monitorar o relatório mensal de atividades e a frequência do bolsista;
- g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) outras atribuições correlatas.

##### 4.2 Da Secretaria Municipal de Educação:

- a) criar a comissão de seleção responsável pelo presente edital;
- b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente edital;
- c) informar à Sedu/Gerco, por meio de ofício, o resultado da seleção deste edital;
- d) localizar o professor municipal coordenador das ações do Paes na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais (25h + 15h de extensão), para os portadores de apenas um vínculo;
- e) encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes à Sedu/SRE;
- f) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- g) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do Paes no município;
- h) tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;

- i) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- j) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- k) comunicar à Sedu/Gerco, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
- l) outras atribuições correlatas.

#### 4.3 Do professor municipal coordenador das ações do Paes:

- a) cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b) elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Nupaes o Plano de Ação anual, validado pela Semed, no prazo estabelecido;
- c) atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- d) elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Copaes/Nupaes relatórios mensais de atividades e de frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela Sedu/Gerco/Nupaes;
- f) apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- h) planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- i) elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- j) acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas quando necessárias;
- k) elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- l) cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do Paes no município;
- m) ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- n) outras atribuições correlatas.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

### 5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) possuir cargo de pedagogo ou de técnico lotado na Semed em função pedagógica;
- d) possuir disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único, do art. 8º, da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

- a) análise de currículo;
- b) análise do Plano de Ação;
- c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Análise de currículo	15 (quinze) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	15 (quinze) pontos
Entrevista	20 (vinte) pontos
<b>Pontuação total</b>	<b>50 (cinquenta) pontos</b>

### 6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO</b>	
<b>I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.</b>	<b>Valor atribuído</b>
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação, <b>com linha de pesquisa em alfabetização: em linguagem e/ou matemática.</b>	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação, <b>com linha de pesquisa em alfabetização: em linguagem e/ou matemática.</b>	04 (quatro) pontos
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação, <b>com TCC na linha de pesquisa em</b>	03 (três) pontos

<b>alfabetização: em linguagem e/ou matemática.</b>	
<b>Total I</b>	<b>06 (seis) pontos</b>
<b>II - Experiência profissional – será considerada somente a experiência profissional dos últimos dez anos.</b>	<b>Valor atribuído por ano trabalhado</b>
A. Experiência na função de pedagogo no Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Máximo de anos a serem pontuados: 6 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de regente de Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Máximo de anos a serem pontuados: 6 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnico-pedagógica na Secretaria Municipal de Educação. Máximo de anos a serem pontuados: 6 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
<b>Total II</b>	<b>09 (nove) pontos</b>
<b>Total I e II</b>	<b>15 (quinze) pontos</b>

6.2.2 Toda a documentação comprobatória da análise de currículo ( Quadro critérios de pontuação), deverão ser encaminhados para o email [gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br](mailto:gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br), em formato PDF, devendo o critério que trata da experiência profissional ser comprovada através de declaração emitida pela escola.

### 6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (**Anexo III**).

6.3.2 O Plano de Ação, em formato PDF, deverá ser enviado ao *email* [gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br](mailto:gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br), em até 48h, após a divulgação para convocação de entrevista.

6.3.3 A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO</b>		<b>NOTA</b>
A	Atendimento aos objetivos do Paes em relação ao fortalecimento da aprendizagem.	5 (cinco) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o fortalecimento da aprendizagem.	6 (seis) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
<b>Total</b>		<b>15 (quinze) pontos</b>

6.4 Entrevista.

6.4.1 Serão convocados para a entrevista os 20 (vinte) classificados em ordem decrescente.

6.4.2 Os horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.4 A entrevista tem valor global de 20 pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sobre sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.

6.4.5 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 pontos na entrevista.

## **7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura de Vila Velha (<https://www.vilavelha.es.gov.br>), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste edital.

7.3 Serão utilizados o nome e data de nascimento do candidato para a divulgação do resultado.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas, no período de 28/06/2023 a 02/07/2023.

## **9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou pelo representante por ele(a) indicado, pelo Secretário(a) Municipal de Educação ou pelo representante por ele(a) indicado, pelo Assessor(a) do Regime de Colaboração da SRE ou pelo representante por ele(a) indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

9.5 O candidato inscrito no processo seletivo deste edital que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

## 10 CRONOGRAMA

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	30/06/2023 a 04/07/2023
2.	Análise de Inscrição e análise de Currículo com acréscimo da pontuação do candidato	05/07/2023 a 07/07/2023
3.	Divulgação do resultado Geral com a pontuação após análise de currículo	10/07/2023
4.	Interposição de recursos I – Resultado Geral. Encaminhar para o email ( <a href="mailto:gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br">gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br</a> )	11/07/2023
5.	Publicação de resultado após análise da interposição de recursos	13/07/2023
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas até 20 (vinte) candidatos classificados. Envio por email do <a href="mailto:gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br">gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br</a> do Plano de Ação	13/07/2023
7.	Período de entrevistas com os candidatos classificados	17/07/2023 a 19/07/2023
8.	Divulgação do resultado preliminar	25/07/2023
9.	Resultado Geral da Entrevista. Encaminhar para o email - Interposição de recursos II ( <a href="mailto:gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br">gerenciaensino.semed@edu.vilavelha.es.gov.br</a> )	26/07/2023
10.	Resultado da interposição de recursos	28/07/2023
11.	Resultado final da seleção	30/07/2023

## 11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo, do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por *email*, a devida análise e a resposta ao interessado.



## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos posteriormente pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

12.4 Este edital possui validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VILA VELHA, 26 DE JUNHO DE 2023.

**Secretária Municipal de Educação de Vila Velha – ES.**

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL  
COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR  
DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE  
APOIO TÉCNICO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA</b>				
<b>1.1 Nome:</b>				
<b>1.2: CPF:</b>			<b>1.3 N° RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:</b>	
<b>1.4 Sexo:</b>			<b>1.5 Raça ou Cor:</b>	
<b>1.6 Data de Nascimento:</b>	<b>1.7 Naturalidade:</b>		<b>1.8 UF Nascimento:</b>	
<b>1.9 Nome da Mãe:</b>			<b>1.10 Nome do Pai:</b>	
<b>1.11 Estado Civil:</b>	<b>1.12 Escolaridade:</b>		<b>1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)</b>	
<b>1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)</b>	<b>1.15 Ano 1º Emprego:</b>		<b>1.16 Nacionalidade:</b>	
<b>1.17 N° Título Eleitoral:</b>	<b>1.18 Zona Eleitoral:</b>	<b>1.19 Seção:</b>	<b>1.20 UF:</b>	
<b>1.21 Cart. Profissional:</b>	<b>1.22 Série CTPS:</b>	<b>1.23 UF CTPS:</b>	<b>1.24 Data Expedição:</b>	
<b>1.25 N° Certificado Reservista:</b>	<b>1.26 N° Série do Certificado:</b>		<b>1.27 Categoria</b>	
<b>1.28 Órgão do certificado</b>	<b>1.29 UF</b>		<b>1.30 Profissão</b>	
<b>1.12 Dados Bancários</b>				
<b>1.12.1 Banco</b>	<b>1.12.2 N° do banco</b>	<b>1.12.3 nº da agência</b>	<b>1.12.4 Tipo de conta</b> ( ) corrente ( ) poupança	<b>1.12.5 N° da conta</b>

2. ENDEREÇO		
<b>2.1 Tipo de Logradouro:</b>	<b>2.2 Denominação Logradouro:</b>	<b>2.3 Número</b>
<b>2.4 Complemento:</b>	<b>2.5 Bairro /Distrito:</b>	<b>2.6 Município:</b>
<b>2.7 UF:</b>	<b>2.8 CEP:</b>	<b>2.9 Nº Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>		
3. FUNÇÃO		
( X ) Professor Bolsista.		
4. FUNDAMENTAÇÃO		
4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.		
5. INSTITUIÇÃO		
<b>5.1 Denominação</b> Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha - ES	<b>5.2 Sigla</b>	<b>5.3 CNPJ</b>
<b>5.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)</b>		
<b>5.5 Representante Legal (nome, cargo)</b>  Secretário Municipal de Educação		
6. ÓRGÃO PAGADOR		
<b>6.1 Denominação</b> Secretaria de Estado da Educação	<b>6.2 Sigla</b> Sedu	<b>6.3 CNPJ</b> 27.080.563/0001-93
<b>6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)</b> Av. César Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP 29.056-085		
<b>6.5 Representante Legal (nome, cargo)</b> Vitor Amorim de Ângelo – <b>Secretário de Estado da Educação</b>		
7. CONDIÇÕES GERAIS		
<b>7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA</b> I. cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; II. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Nupaes plano de ação anual no prazo estabelecido; III. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Copaes/Nupaes relatórios mensais de atividades e de frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação; IV. participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela Sedu/Geief/Copaes/Nupaes; V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas; VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes; VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;		

- VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- IX. acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas quando necessárias;
- X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- XI. cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do Paes no município;
- XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho necessitar;
- XIII. outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de estado da Educação (Sedu), Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do Paes, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da bolsa;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor Bolsista**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO II – TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA**

**TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR  
DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE  
APOIO TÉCNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA**

**NOME COMPLETO:**

**RG:**

**CPF:**

**NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:**

**CARGO/FUNÇÃO ATUAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO**

( ) Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **XX/XX/XXXX**, conforme Parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.

( ) Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de **XX/XX/XXXX**, conforme § 2º do art. 9º, da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018.

**3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO**

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor Bolsista**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS  
PLANO DE AÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

*E-MAIL:*

**2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO**

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)</b>
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>4</b>				
<b>5</b>				